

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 749/2026/CCOE - PES RIO DOCE/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.010013/2026-34

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em SEPN CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: BEST TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ **19.117.785/0001-05**, com sede na Rua Matrinxã, 687, Edifício 3, Parte 1, Distrito Industrial I, Manaus - AM, CEP: 69.075-150, neste ato representada pelo seu Administrador, senhor [REDACTED] brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF nº: [REDACTED] Pioneiros, Balneário Camboriú - SC CEP: 88.331-030.

2. OBJETO

2.1. Fornecimento de 23 (vinte e três) notebooks de alto desempenho, nível 3, para atendimento das necessidades dos técnicos de engenharia e arquitetura da Unidade de Infraestrutura, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

2.2. Os Notebooks serão fornecidos conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Requisição de Proposta Comercial (0494112), no Aviso de Contratação Direta (0494734) e na proposta comercial (0512107) emitida pela CONTRATADA.

2.3. A proposta, anexos e demais documentos da Cotação de Preços nº 440/2026, são parte integrante desta Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela **CONTRATANTE**.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no **Edifício Sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-544**, mediante agendamento prévio com a unidade demandante, em data e horário a serem definidos, preferencialmente em horário comercial. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a entrega, descarga e transporte interno dos equipamentos até o local indicado pela AgSUS.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado, novos, originais, de primeiro uso, com todos os componentes e acessórios originais de fábrica, devidamente acondicionados, protegidos e acompanhados de número de série individual. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente, manuais, termos de garantia, catálogos, fichas técnicas e demais documentos comprobatórios exigidos na Requisição de Proposta (0494112).

4.3. A AgSUS poderá realizar conferência física e técnica dos equipamentos, incluindo verificação de marca, modelo, part number/SKU, número de série, configuração de hardware, sistema operacional, acessórios, garantia e funcionamento básico.

4.4. Os produtos entregues que não forem aprovados pela AgSUS serão considerados como não fornecidos.

4.5. O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, conforme o caso.

4.6. Para fins de faturamento e comprovação da entrega, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, CNPJ nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF nº 08.177.294/001-70**, e conter, de forma expressa e detalhada, no mínimo, as seguintes informações: número do processo (AGSUS.010013/2026-34), identificação da Agência com o respectivo CNPJ, número da Ordem de

Fornecimento, endereço do respectivo local de entrega, bem como a discriminação completa dos itens fornecidos, com indicação das quantidades, marca e modelo correspondentes.

4.7. Após a entrega física, a **CONTRATADA** deverá coletar o termo de recebimento provisório assinado pelo responsável designado e encaminhá-lo à **CONTRATANTE**, juntamente com os demais documentos que possam ser instruídos no processo de recebimento definitivo.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais):**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, frete, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Fornecimento, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

5.3. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente com base nos itens efetivamente solicitados pela **CONTRATANTE**, entregues e devidamente atestados pelos Fiscais do Contrato.

5.4. Os preços constantes da proposta anexa a esta Ordem de Fornecimento são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, PIX ou transferência para conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, qual seja **BEST TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA, CNPJ 19.117.785/0001-05, no [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED]**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo e aceitação do Recibo, Nota Fiscal, Fatura ou Boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

5.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente à **CONTRATANTE**, por meio de correio eletrônico, mediante confirmação de recebimento, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo, detalhado e correspondente aos serviços efetivamente prestados e/ou aos objetos fornecidos.

5.7. Caso a **CONTRATADA** não emita Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar o respectivo documento fiscal específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

5.9. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratual, quando injustificada, bem como a execução em desacordo com as especificações estabelecidas, de forma deficiente, irregular ou inadequada, ou ainda o descumprimento dos prazos e demais condições estipuladas nesta Ordem de Fornecimento, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 73 do Regulamento de Compras e Contratações, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

VI - perda de caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. A recusa injustificada em assinar a ordem de fornecimento, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as seguintes penalidades, conforme Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025:

6.2.1. perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causados à AgSUS pela recusa; e

6.2.2. suspensão do direito de participar de Seleção Pública ou contratar com a AgSUS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.3. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.4. Os produtos entregues que não forem aprovados pela AgSUS serão considerados como não fornecidos ou não executados, para fins de aplicação de penalidades e cálculo de multa.

6.5. As multas aplicadas poderão ser:

- 6.5.1. descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA**;
- 6.5.2. recolhidas diretamente à **CONTRATANTE** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação formal; ou
- 6.5.3. cobradas judicialmente, caso não haja pagamento voluntário.
- 6.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, haverá a devida notificação para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do seu recebimento.
- 6.7. Não apresentada a defesa no prazo estipulado, ou não sendo acolhidas as justificativas apresentadas, poderá a **CONTRATANTE** proceder à aplicação da penalidade e à dedução do valor da multa dos créditos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.
- 6.8. Caso o valor da multa aplicada não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a AgSUS poderá cobrar o valor remanescente por via judicial, nos termos do art. 419 do Código Civil.
- 6.9. Na aplicação das sanções, a **CONTRATANTE** observará a gravidade da infração, a extensão do dano causado, o caráter pedagógico da penalidade e o princípio da proporcionalidade.
- 6.10. Em caso de risco iminente ou prejuízo relevante à execução contratual, a AgSUS poderá, de forma motivada, adotar medidas acautelatórias antes da manifestação da **CONTRATADA**.

7. DA GARANTIA

- 7.1. A garantia técnica dos produtos fornecidos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
- 7.2. A contratada responderá por qualquer necessidade de reparo, substituição, correção ou assistência técnica decorrente de falha, vício, defeito de fabricação ou inadequação técnica apontada pela fiscalização da AgSUS, sem qualquer ônus adicional à Agência.
- 7.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, às suas expensas, por toda a logística necessária ao transporte, manuseio, carregamento, descarregamento, guarda e entrega dos bens até o respectivo recebimento pela **CONTRATANTE**, assumindo todos os riscos decorrentes da execução logística, inclusive perdas, danos, avarias, extravios, roubo, furto ou qualquer ocorrência que comprometa a integridade dos bens ou o regular cumprimento da obrigação contratual, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8. FISCALIZAÇÃO E ATESTO

Fiscal Titular

Nome completo: Luciana da Conceição Medeiros Senra

E-mail institucional: lu[REDACTED]

Fiscal Substituto(a):

Nome completo: Marco Antonio Pinho Alves

E-mail institucional: m[REDACTED]

9. RESCISÃO

- 9.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 9.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:	Contratada:
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	[REDACTED] Representante Legal



[8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Rissardi, Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0533917** e o código CRC **A3ECD897**.

Referência: Processo nº AGSUS.010013/2026-34

SEI nº 0533917